



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

SF/19693.85233-82 (LexEdit)

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a PEC 133/2019, *que permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem em seus regimes próprios de previdência social as mesmas regras aplicáveis ao regime próprio da União; modifica renúncias previdenciárias; prevê benefício da Seguridade Social à criança vivendo em situação de pobreza; e dá outras providências.*

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representantes da Secretária de Previdência Social da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;
2. Pedro Paulo, Professor Doutor em Economia pela Unicamp e Professor visitante da Universidade da Califórnia – Berkeley; e
3. Henrique Sá Earp, Doutor em Economia pelo Imperial College de Londres e Professor da Unicamp.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente foi divulgado estudo realizado pelos professores Pedro Paulo Zahluth Bastos, Ricardo Knudsen, André Luiz Passos Santos e Henrique Sá Earp, da Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, intitulado “A falsificação nas contas oficiais da Reforma da Previdência: o caso do Regime Geral de Previdência Social”.

Após pedido embasado na Lei de Acesso à Informação (LAI), os acadêmicos obtiveram acesso à planilha com cálculos oficiais do Ministério da Economia sobre a Reforma da Previdência, até então, em sigilo.

Após auditoria, os professores concluíram que “os cálculos manipulam os dados sem respeitar a legislação e inflam o custo fiscal das aposentadorias atuais para justificar a reforma e exagerar a economia fiscal e o impacto positivo (inexistente) sobre a redução da desigualdade da Nova Previdência.”

Segundo o estudo, as principais manipulações dos dados são as seguintes:

- 1) o governo alega calcular a ATC, mas, na verdade, calcula a aposentadoria por idade mínima (AI), relatando valores que inventam um déficit das ATC que é, na realidade, das AI;
- 2) ao calcular as AI no lugar das ATC, o governo calcula a aposentadoria recebida segundo o pico do salário estimado em 2034, ao invés de calcular a média dos salários, o que infla o custo das aposentadorias e, conseqüentemente, infla o suposto déficit;
- 3) para o salário de R\$ 11.770,00, usado na simulação oficial do custo de uma ATC hoje, o governo não apenas calcula uma AI, como também subestima as contribuições do empregado e, principalmente, do empregador: a)

para o empregado, calcula contribuições de 11% sobre o valor de 5 SM e não sobre o teto do RGPS (que hoje está muito mais próximo de 6 do que 5 SM); b) para o empregador, também calcula as contribuições de 20% sobre 5 SM e não sobre o valor total do salário (R\$ 11.770,00);

- 4) para o salário mínimo, o Ministério da Economia também troca a simulação da ATC pela AI, o que subestima o subsídio atual para os trabalhadores pobres. Hoje, não é preciso esperar a idade mínima de 60/65 anos (mulheres/homens) para garantir a integralidade de benefícios por tempo de contribuição;

- 5) ao calcular as AI no lugar das ATC, o governo subestima o subsídio atual para os trabalhadores pobres porque simula contribuições por 20 anos e não a condição mínima de 15 anos de contribuição, tampouco a idade média da AI nas regras atuais (19 anos); feita a correção nos dois casos, a Reforma da Previdência não apenas diminui o subsídio para os mais pobres, como joga muitas famílias na pobreza.

Os dados apresentados ensejam dúvidas que devem ser esclarecidas pelos representantes do governo. Estamos na iminência de votar a PEC 6/2019, que propõe profundas alterações no sistema previdenciário brasileiro.

É urgente que, antes da votação das PEC's 6 e 133/2019, realizemos uma audiência pública com representante do Governo e com os professores que realizaram o estudo para que sejam esclarecidas e sanadas as dúvidas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)